



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54689, resolve:

Nº 865 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ DA SILVA CARVALHO portador do CPF nº 147.136.245-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10776, resolve:

Nº 866 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO ZILU DO CARMO portador do CPF nº 008.693.922-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58582, resolve:

Nº 867 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WASHINGTON FRANCISCO DE FARIA portador do CPF nº 205.671.976-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27522, resolve:

Nº 868 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ERNESTINO TAVARES TORRES portador do CPF nº 047.866.372-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46194, resolve:

Nº 869 - Declarar ASTROGILDO DOS SANTOS portador do CPF nº 066.271.704-00, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.420,52 (um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 02.09.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 170.486,08 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.08.1988 a 01.11.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55896, resolve:

Nº 870 - Declarar BENICIO LUIZ FILHO portador do CPF nº 008.102.508-45, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.145,58 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 26.11.2008 a 28.08.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 202.149,40 (duzentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 02.02.1987 a 01.06.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47051, resolve:

Nº 871 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JAIRO DE JESUS portador do CPF nº 433.842.267-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56645, resolve:

Nº 872 - Declarar GONÇALO AMARANTE RIBEIRO portador do CPF nº 150.143.711-91, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.865,11 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), com efeitos retroativos da data do

julgamento em 25.11.2008 a 16.01.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 166.243,47 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sete centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 18.10.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61058, resolve:

Nº 873 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AIRTON DE ANDRADE portador do CPF nº 041.199.358-60.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40983, resolve:

Nº 874 - Declarar CARLOS ALBERTO MELLO DESIDERATI portador do CPF nº 268.250.077-34, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.178,45 (dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 16.03.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 274.412,09 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 22.03.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61051, resolve:

Nº 875 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OBIRAM TOLEDO SANTOS portador do CPF nº 343.092.504-59.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43151, resolve:

Nº 876 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURICIO NASCIMENTO SILVA portador do CPF nº 459.823.337-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54188, resolve:

Nº 877 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURICIO GOMES DE ALMEIDA portador do CPF nº 276.383.676-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19717, resolve:

Nº 878 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA LUIZA DE JESUS portadora do CPF nº 224.608.531-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57670, resolve:

Nº 879 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CESAR DE LUCAS portador do CPF nº 494.713.337-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57284, resolve:

Nº 880 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LEVI CESAR TIBURCIO portador do CPF nº 017.829.638-47.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro

de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17749, resolve:

Nº 881 - Declarar ANTONIO MANOEL GONSALVES portador do CPF nº 003.867.898-51, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.145,58 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 21.01.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 302.455,26 (trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 05.06.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23178, resolve:

Nº 882 - Declarar JOSE GERALDO DOS SANTOS portador do CPF nº 719.114.568-49, anistiado político e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 01.06.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24807, resolve:

Nº 883 - Ratificar a condição de anistiado político de EVERALDO TAVARES SANTOS portador do CPF nº 178.280.075-15, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 10.07.1983 a 06.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24114, resolve:

Nº 884 - Declarar GUMERCINDO JOAO DA SILVA portador do CPF nº 192.728.396-53, anistiado político e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 07.07.1983 a 30.06.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24827, resolve:

Nº 885 - Ratificar a condição de anistiado político de DANIEL FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº 600.938.468-00, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 01.06.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24849, resolve:

Nº 886 - Ratificar a condição de anistiado político de ALMIRO SALVADOR DOS SANTOS portador do CPF nº 003.242.215-68, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 11.07.1983 a 30.09.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05503, resolve:

Nº 887 - Declarar BARTOLOMEU GENTIL DE MEDEIROS portador do CPF nº 040.068.604-04, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 26.11.2008 a 21.12.1996, perfazendo um total retroativo de R\$ 791.700,42 (setecentos e noventa e um mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 21.01.1973 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.